



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1807

Página 10 de 36

2022	2023	2024	2025	Meta PPA
40%	40%	20%	000	100
<b>Custo Financeiro Total</b>				
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 240.000,00	0,00	R\$ 1.200.000,00
<b>Justificativa das modificações:</b> Inexistência de dotação para cumprir com as despesas de aquisição de área através de desapropriação, objetivando a ampliação do Cemitério Municipal.				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### **"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo - Anexo IIA**

<b>Unidade Executora</b>	Gestão de Projetos e Obras
<b>Código da Unidade</b>	Nº. 02.15.02
<b>Função</b>	Urbanismo
<b>Código da Função</b>	Nº. 15
<b>Sub-Função</b>	Infraestrutura Urbana
<b>Código da Sub-Função</b>	Nº.451
<b>Programa</b>	Planejamento e Infraestrutura Urbana
<b>Código do Programa</b>	Nº. 0005
<b>Ações</b>	
<b>Projeto</b>	Obras de Infraestrutura Urbana
<b>Código do Projeto</b>	Nº. 1001
<b>Ação</b>	Aquisição de Área para Ampliação do Cemitério Municipal
<b>Código da Ação</b>	0003
<b>Meta Física Para o Exercício</b>	
40%	Percentual
<b>Custo Financeiro Total para o Exercício</b>	R\$ 480.000,00*

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cuja cobertura far-se-á por superavit financeiro do exercício anterior apurado no balanço patrimonial.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### **Ofício n.º 022/2022**

Garça, 03 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para aquisição de área através de desapropriação, objetivando a ampliação do cemitério, cuja cobertura far-se-á por superavit financeiro do exercício anterior apurado no balanço patrimonial.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres

Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

### **PROJETO DE LEI Nº 07/2022**

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421/2021 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 337.268,15 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### **"ANEXO III**

### **PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2012 A 2025**

<b>Unidade Orçamentária</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Unidade Executora</b>	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação				
<b>Código da Unidade</b>	Nº. 02.11.07				
<b>Função</b>	Educação				
<b>Código da Função</b>	Nº. 12				
<b>Sub-Função</b>	Ensino Fundamental				
<b>Código da Sub-Função</b>	Nº. 361				
<b>Programa</b>	Ensino Municipal				
<b>Código do Programa</b>	Nº. 0012				
<b>Atividade</b>	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação				
<b>Código da Atividade</b>	Nº. 2048				
<b>Ação</b>	FUNDEB - Ensino Fundamental 70%				
<b>Código da Ação</b>	0003				
<b>Ações</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>				
100	Percentual				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>	
100	000	000	000	100	
<b>Custo Financeiro Total</b>					
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>					



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1807

Página 11 de 36

2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 337.268,15	0,00	0,00	0,00	R\$ 337.268,15
<b>Justificativa das modificações:</b> Inexistência de dotação para cumprir com as despesas dos recursos do FUNDEB, superávit do exercício anterior				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### **“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo - Anexo IIA**

<b>Unidade Orçamentária</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade Executora</b>	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
<b>Código da Unidade</b>	Nº. 02.11.07
<b>Função</b>	Educação
<b>Código da Função</b>	Nº. 12
<b>Sub-Função</b>	Ensino Fundamental
<b>Código da Sub-Função</b>	Nº. 361
<b>Programa</b>	Ensino Municipal
<b>Código do Programa</b>	Nº. 0012
<b>Ações</b>	
<b>Atividade</b>	
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
<b>Código da Atividade</b>	Nº. 2048
<b>Ação</b>	FUNDEB - Ensino Fundamental 70%
<b>Código da Ação</b>	0003
<b>Meta Física Para o Exercício</b>	
100	Percentual
<b>Custo Financeiro Total para o Exercício</b>	R\$ 337.268,15

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 337.268,15 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), cuja cobertura far-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### **Ofício n.º 023/2022**

Garça, 03 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 337.268,15 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), para utilização dos recursos do FUNDEB, oriundo de superávit financeiro do exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

### **Ofício n.º 377/2021**

Garça, 15 de dezembro de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 065/2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 065/2021, através do qual estamos propondo a permuta das áreas I pelas áreas II e III, a seguir descritas, nos termos do artigo 169 e 181 da [Lei Orgânica](#) do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

I. 01 (uma) área territorial de 608,06 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Sergipe, correspondente aos lotes 01 e 20 da Quadra 6p do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 25.347 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;

II. 01 (uma) área de 360,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao Lote 04, da Quadra 85, localizado na Rua Maria Helena, Bairro Williams, da Matrícula nº 3.303 do CRI local, de propriedade de Carlos Alberto Soares, Rosa Elisa Piola Soares, Ozório Luiz Piola, Rosânia Aparecida Dias Lima Piola;

III. 01 (uma) área territorial de 120,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote 10, da Quadra 85, localizado na Rua Maria Helena, Bairro Williams, objeto da Matrícula nº 4.498 do CRI local, de propriedade de Rosa Elisa Piola Soares e Outros.

O princípio indispensável para a alienação de um bem imóvel público por meio da permuta é o da finalidade, ou seja, o interesse público deve ser o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo.

A área a ser permutada está inserida no espaço urbano do Município de Garça, próximo ao Lago Artificial “Prof. J.K. Williams”, servindo para otimizar a exploração turística do local. É válido lembrar que o espaço já é utilizado para pista de skate e caminhada, de modo que a Administração Municipal pretende ampliar ainda mais o local objetivando o lazer dos munícipes.

Por outro lado, a família Piola demonstrou interesse em permutar os imóveis de propriedade do Município, o qual não tem qualquer destinação a ser dada pela Administração Municipal, e que serão melhor aproveitados por eles.

Em relação aos aspectos legais, o artigo 169 da Lei Orgânica do Município, estabelece que:

**Art. 169.** A aquisição de bens imóveis por compra, permuta ou doação com encargo dependerá de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa e concorrência.